



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ: 03.238.912/0001-94

GESTÃO 2013/2016

**DECRETO Nº. 005/2014**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando**, o disposto no Inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013,

**Considerando**, a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10 de janeiro de 2014;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Canaã do Norte/MT, será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2014, não terão valor inferior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal e Previdência Social.

**Art. 3º** A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ: 03.238.912/0001-94

GESTÃO 2013/2016

---

---

**I** - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**II** - R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**  
**Em, 16 de Janeiro de 2014.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**